

DELIBERAÇÃO n.º 740/2008

Cria o Cargo em comissão de Assessoria da Diretoria no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno;

Considerando as necessidades surgidas no Conselho Regional de Farmácia neste campo de trabalho;

Considerando os termos da Deliberação 656/2005, e a necessidade de estabelecer as funções da assessora de Diretoria

DELIBERA

Artigo 1.º - Atribuir as funções do cargo em confiança de Assessoria da Diretoria no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR, sendo elas:

- a) agendamento de reuniões;
- b) acompanhamento dos membros da diretoria do CRF/PR na capital e no interior do Estado;
- c) Acompanhamento de reuniões plenária e de diretoria;
- d) Elaboração e digitação de ofícios, portarias, declarações, editais, comunicados, deliberações, termos de (recebimento, responsabilidade e devolução), autorizações, memorando em geral, solicitação passagens aéreas e rodoviárias, confecção de atas de plenária, ata das reuniões de diretoria, elaboração de extrato de atas, certificados;
- e) Controle das obrigações inerente ao cargo dos diretores do CRF-PR perante ao CFF ou TCU, controle das utilização das passagens adquiridas, reuniões das comissões assessora do CRF-PR, cursos promovidos pelo CRF-PR, controle das publicações, empréstimo do (auditório e equipamento), expediente(plenária e diretoria);
- f) Assessoria a Gerencia Geral e Comissões Assessoras;
- g) Outras atividades, como atendimento e realização de chamadas telefônicas, arquivamento de documentos diversos, operação de máquina reprodução, anotações escritas das reuniões de diretoria e plenária.

Artigo 2.º - Referido cargo é de livre nomeação e exoneração, não mantendo qualquer vínculo de emprego com a Autarquia, cuja contratação temporária terá início após a publicação da respectiva Portaria e assinatura de contrato específico e deverá obedecer ao período de mandato da Diretoria contratante;

Artigo 3.º - A Assessoria da diretoria deverá ser um profissional graduado em qualquer área, que ocupe o cargo e assuma as funções de assessoria da Diretoria, sendo o responsável pelos atos específicos e administrativos relacionados, sob supervisão direta da Diretoria;

Artigo 4.º - A remuneração da assessoria da diretoria será de R\$ 1.300,00 mensais, cumprindo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de convocações extraordinárias promovidas pela Diretoria do CRF/PR para acompanhamento em jornada integral, observada, nesse caso, a devida compensação de horários.

Parágrafo Único: incidirá sobre a remuneração o Imposto de Renda e a contribuição devida ao INSS, recolhidos pelo contratante na forma da lei.

Artigo 5.º - Revogando as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2008.

Farm. Paulo Roberto Ribeiro Diniz
Presidente do CRF/PR